CULTURA

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº03/2024

A **Secretária Municipal da Cultura**, Tânia Castanho Ferreira, no uso das atribuições legais de seu cargo, inclusive aquelas conferidas pela Lei Municipal 7.628 de 12 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas à Secretaria Municipal de Cultura, a serem exercidas por meio do Departamento de Preservação e Memória;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público Municipal proteger bens imóveis dotados de interesse histórico localizados no município;

CONSIDERANDO a importância histórica e cultural dos bens imóveis que se situam nas áreas urbanas e rurais de Indaiatuba;

CONSIDERANDO o todo constante nos Autos do Processo Administrativo nº 28010/2023;

CONSIDERANDO por fim a aprovação unânime dos conselheiros presentes na reunião de 25 de junho de 2024 do Conselho Municipal de Preservação;

RESOLVE:

Art.1º Efetivar o tombamento, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal 7.628/2021 o seguinte bem imóvel na cidade de Indaiatuba, São Paulo:

I. Edifício da antiga Escola Estadual Randolfo Moreira Fernandes (atual Centro Cultural Wanderley Peres) localizado na Praça Dom Pedro II, Centro, na cidade de Indaiatuba, estado de São Paulo.

Art. 2º Os projetos, obras e intervenções físicas cuja realização venha a alterar ou comprometer a preservação dos bens protegidos pela presente resolução ou o seu entorno, deverão ser submetidos a análise da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da Lei 7.628 de 12 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaiatuba, 26 de junho de 2024.

Tânia Castanho Ferreira
Secretária Municipal de Cultura

Josielle Martinuzzo Costa
Diretora do Departamento de Preservação e Memória

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade